



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

RESOLUÇÃO CBH-PIABANHA Nº 65, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre alterações no valor do Preço Público Unitário – PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Região Hidrográfica IV – Piabanha, igualando os valores para todos os setores, a partir de 1º de janeiro de 2022.”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, instituído pelo Decreto Estadual nº 38.235, de 14 de setembro de 2005, da Governadora do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando:

- o artigo 27, da Lei Estadual nº 3.239/1999, que trata do objetivo da cobrança pelo uso de recursos hídricos e reconhece a água como bem econômico;
- inciso VII do artigo 55, da Lei Estadual nº 3.239/1999, que estabelece como competência dos Comitês de Bacia, propor os valores a serem cobrados e aprovar os critérios de cobrança pelo uso da água da bacia hidrográfica, submetendo à homologação do CERHI-RJ;
- o inciso XI do artigo 45, da Lei Estadual nº 3.239/1999, que estabelece como competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI-RJ) estabelecer critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos e homologar os feitos encaminhados pelos Comitês de Bacia;
- a Lei Estadual nº 4.247/2003 que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- a Resolução CBH-Piabanha nº 37, de 8 de novembro de 2016, que reajustou o valor do Preço Público Unitário - PPU a partir de janeiro de 2017.
- a Resolução CERHI nº 197 de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre o procedimento para atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, de que trata a Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

- a Resolução CBH-Piabanha nº 48, de 16 de outubro de 2018, que reajustou o valor do Preço Público Unitário - PPU a partir de janeiro de 2019.
- a Resolução INEA nº 197, de 06 de abril de 2020, que dá publicidade aos preços públicos unitários de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro para o exercício 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica mantida a fórmula para o cálculo do custo total dos usos dos recursos hídricos na Região Hidrográfica IV - Piabanha conforme o disposto no Artigo 19 da Lei Estadual nº 4.247 de 2003.

Art. 2º. Alterar os valores dos Preços Públicos Unitários – PPU dos setores “Agropecuário” e “Aqüicultura” da Região Hidrográfica IV (Piabanha), igualando-os ao valor do PPU vigente do setor “Saneamento, Indústria e Outros”, de R\$ 0,05307, referente a 2021, passando a vigorar o mesmo valor de PPU para todos setores usuários, a partir de 1º de janeiro de 2022, acrescido da atualização pelo índice indicado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro (CERHI).

Art. 3º. O valor do PPU é atualizado anualmente, tomando como base o índice indicado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro (CERHI), conforme a Resolução CERHI nº 197/2018, sendo cobrado o valor atualizado a partir de janeiro do ano subsequente à atualização.

Art. 4º. Esta resolução deverá ser encaminhada:

- I. Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI-RJ, para homologação;
- II. Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando à operacionalização da alteração na cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua homologação pelo CERHI-RJ.

Petrópolis, 08 de dezembro de 2020.

Erika Cortês
Presidente do Comitê Piabanha

Julieta Laudelina de Paiva
Secretária Executiva do Comitê Piabanha